

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	RECONHECE A FESTA DE SÃO PEDRO DA PARÓQUIA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, COMO PATRIMÔNIO CU		
Autor:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	23/06/2026 11:09:19	Data da assinatura:	23/06/2026 11:10:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

AUTOR: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE LEI
23/06/2026

RECONHECE A FESTA DE SÃO PEDRO DA PARÓQUIA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ, INCLUI O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Ceará a **Festa de São Pedro da Paróquia São Pedro**, realizada anualmente no Município de Tianguá, Diocese de Tianguá, em razão de seu relevante valor histórico, religioso, cultural, turístico e social para o Estado.

Art. 2º A Festa de São Pedro passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará**, sendo realizada, anualmente, durante as festividades dedicadas a São Pedro Apóstolo, no mês de junho, conforme programação definida pela Paróquia São Pedro de Tianguá.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – preservar e valorizar as manifestações religiosas, culturais e tradicionais relacionadas à Festa de São Pedro;

II – promover a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial cearense;

III – incentivar o turismo religioso, cultural e comunitário na Região da Ibiapaba;

IV – fortalecer a identidade cultural e as tradições populares do Estado do Ceará;

V – estimular ações voltadas à divulgação e valorização da Festa de São Pedro, respeitada sua organização pela Paróquia São Pedro de Tianguá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 23 de junho de 2026.

ROMEU ALDIGUERI
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a **Festa de São Pedro da Paróquia São Pedro, realizada no Município de Tianguá**, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Ceará, bem como incluí-la no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

A Constituição Federal, em seus arts. 23, inciso III, 24, inciso VII, e 216, atribui aos entes federativos o dever de proteger, valorizar e promover os bens integrantes do patrimônio cultural brasileiro, compreendendo as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as celebrações, as manifestações religiosas e demais referências culturais que constituem a identidade dos povos.

Nesse contexto, a Festa de São Pedro consolidou-se como uma das mais importantes manifestações religiosas e culturais da Serra da Ibiapaba. Realizada anualmente pela Paróquia São Pedro, Diocese de Tianguá, reúne milhares de fiéis, peregrinos e visitantes provenientes de diversas regiões do Ceará, fortalecendo a fé cristã, a convivência comunitária e a preservação das tradições populares.

A programação contempla celebrações litúrgicas, novenas, procissões, apresentações culturais, atividades comunitárias e ações sociais, tornando-se importante espaço de integração entre fé, cultura, turismo e desenvolvimento local.

A Paróquia São Pedro, criada canonicamente em 2016, exerce durante todo o ano intensa atuação evangelizadora e social, desenvolvendo atividades de catequese, preparação sacramental, visitas missionárias, pastorais, movimentos eclesiais, projetos solidários e diversas iniciativas voltadas ao fortalecimento da cidadania e da dignidade humana.

O reconhecimento estadual ora proposto representa medida de valorização do patrimônio cultural imaterial cearense, contribuindo para a preservação das tradições religiosas e populares, além de fomentar o turismo religioso e cultural na Região da Ibiapaba.

A inclusão da Festa de São Pedro no Calendário Oficial de Eventos do Estado permitirá maior divulgação institucional do evento, fortalecendo sua relevância histórica, cultural, religiosa e turística.

Diante da inequívoca relevância cultural, religiosa, histórica e social da Festa de São Pedro da Paróquia São Pedro de Tianguá, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)